

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DESPESA

DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO

CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO



HOMOLOGAÇÃO



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em concordância com o que determina o Art. 71 e inc. IV, da Lei 14.133/2021, RESOLVE: Adjudicar e Homologar o Concorrência Eletrônica nº 003-2026-CE, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de um Campo de Futebol e de uma Praça Pública na Comunidade de Matinha, Município de Inhambupe-BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à execução completa da obra. Ficando adjudicada e homologada: CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI, CNPJ - 05.023.570/0001-10, com o valor de R\$ 460.822,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

INHAMBUPE - BA, 06 de maio de 2026.

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito.

 Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 01/2026

ÓRGÃOS/SETO RES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para realização de vistoria veicular em uma ambulância do Samu 192, incorporada à frota municipal, suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Inhambupe-Ba.



JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Processo Administrativo de Solicitação da Despesa Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para realização de vistoria veicular em uma ambulância do Samu 192, incorporada à frota municipal, suprimindo a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Inhambupe-Ba.

JUSTIFICATIVA

Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação tem por finalidade a realização de vistoria veicular em ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, recentemente incorporada à frota municipal por meio de renovação promovida pelo Governo Federal. A vistoria é indispensável para assegurar que o veículo atenda às exigências legais e técnicas previstas na legislação de trânsito, bem como para viabilizar sua regularização, licenciamento e efetiva utilização nos atendimentos de urgência e emergência. Trata-se de medida essencial para garantir a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e de terceiros, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Da Excepcionalidade e Urgência

A adoção do regime de pronto pagamento justifica-se pela necessidade imediata de regularização do veículo, condição indispensável para sua entrada em operação. A demora na realização da vistoria pode comprometer a ampliação e renovação da frota do SAMU, impactando diretamente na prestação dos serviços de atendimento à população.

Do Pequeno Valor

A despesa enquadra-se rigorosamente no limite estabelecido pelo **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Caracteriza-se como despesa de pronto pagamento (valor não superior a R\$ 10.000,00), tornando o processo licitatório comum antieconômico e ineficiente para a administração diante da baixa monta e da necessidade de execução imediata.

Da Composição do Fornecimento

O serviço compreende a realização de vistoria veicular completa, incluindo a verificação dos itens obrigatórios, sistemas de segurança, identificação veicular e equipamentos específicos de ambulância, com emissão de laudo técnico conclusivo apto a subsidiar os procedimentos de regularização junto ao órgão competente.



Conclusão

Pelo exposto, a contratação direta via pronto pagamento revela-se a via mais célere e eficaz para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público.

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de vistoria veicular em ambulância SAMU 192, com emissão de laudo técnico	UNID	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
				VALOR:	R\$ 330,00

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A vistoria deverá ser de total responsabilidade da contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a autorização da despesa:

REQUISITOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Poderá participar do processo de seleção a empresa que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Habilitação jurídica**, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- Regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada por meio de certidões exigidas na legislação vigente, nos termos aplicáveis à contratação de pequeno valor;
- Aceitação integral** das condições estabelecidas nestes documentos que integra o processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

A seleção da proposta vencedora dar-se-á pelo **critério de menor preço global**, considerando o valor total apresentado para a prestação do serviço de vistoria veicular, desde que **atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas** no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- tenham condicionantes, ressalvas ou divergências em relação às exigências do processo.
- não comprovem o devido credenciamento junto aos órgãos competentes, quando exigido para a execução do serviço.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

- a) Executar os serviços de vistoria veicular em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Realizar a vistoria completa do veículo, contemplando a verificação dos itens de identificação, sistemas de segurança, funcionamento e equipamentos obrigatórios, inclusive os específicos de ambulância;
- c) Emitir laudo técnico conclusivo, claro e detalhado, contendo o resultado da vistoria, apto a subsidiar os procedimentos de regularização e/ou licenciamento do veículo junto ao órgão competente;
- d) Refazer ou complementar, sem ônus adicional, qualquer serviço que apresente inconsistências, omissões ou esteja em desacordo com as exigências legais e técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a execução do serviço com a devida celeridade, em razão da necessidade de disponibilização do veículo para uso;
- f) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação
- g) Cumprir integralmente as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à vistoria veicular, especialmente as disposições dos órgãos de trânsito competentes;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as **informações necessárias** à correta execução do objeto;
- b) Indicar o preposto responsável pelo recebimento dos materiais;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, verificando a **conformidade dos materiais entregues** com as especificações estabelecidas;
- d) Atestar o recebimento dos serviços, quando em conformidade com o objeto contratado;
- e) Efetuar o **pagamento devido**, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e atesto;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer **irregularidades** constatadas na execução do contrato, para fins de correção;



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer **irregularidades** constatadas na execução do contrato, para fins de correção;

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução do serviço, em até 20 (vinte) dias após a aceitação definitiva.

CONTRATADA:

Nome: J.E. SERVIÇO DE VISTORIA LTDA

CNPJ: 53.477.525/0001-89

Objeto da Despesa: Vistoria Veicular

Valor Total da Despesa: R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)

Quantidade: Conforme proposta.

BASE LEGAL:

- ✓ Diretrizes Orçamentarias (exercício 2025)
- ✓ Art. 60 da Lei Federal nº 4320/64
- ✓ § 3º do art. 16 da LC nº 101/00 – Lei de responsabilidade Fiscal
- ✓ Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

À luz da Lei Federal no 4.320/64, que disciplina sobre direito financeiro, autoriza-se empenho da despesa em questão, uma vez que esse ato é o primeiro estágio da despesa e precede sua realização, estando estrito ao limite do crédito orçamentário e emanado da autoridade competente que cria para o Ente a obrigação de pagamento. Ou seja, o ato de empenho de uma despesa começa com a assinatura do ordenador para a autorização da despesa.

Tratando de despesa de pequeno valor e pronto pagamento, conforme art. 95 da Lei Federal no 14.133/2021, dispensa-se emissão de instrumento contratual:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0501 - Secretaria de Saúde
Ação: 2015 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002

Diante das considerações, e indicação dos dados da respectiva dotação orçamentaria, que efetue os devidos registros do empenho da despesa.

Inhambupe/BA, 24/04/2026


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Inhambupe		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
 <p>PRAÇA DA BANDEIRA, 74 CENTRO - INHAMBUPE/BA CEP: 48490-000 CNPJ: 13.647.185/0001-72</p>		Número da Nota 00000014	
		Data e Hora de Emissão 24/04/2026 15:04:24	
		Data do Fato Gerador 24/04/2026	
Código de Verificação 2913705125347752500018900000000001426040750241442		Município Emissor INHAMBUPE/BA	
Dados do(s) Serviço(s)			
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação INHAMBUPE/BA - BRASIL	Local da Incidência INHAMBUPE/BA	
Prestador do(s) Serviço(s)			
Nome/Razão Social: J.E SERVICÓ DE VISTORIA LTDA			
Endereço: AVN AGENOR BATISTA DA SILVA, 490 RESIDENCIAL/ COMERCIAL CENTRO - INHAMBUPE/BA CEP: 48490-000			
CPF/CNPJ: 53.477.525/0001-89 Insc. Municipal: 9900944			
Telefone: (00) 9915-7765 E-mail: VISTOCARINHAMBUPE@HOTMAIL.COM			
Tomador do(s) Serviço(s)			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE			
Endereço: PCA DA BANDEIRA, 01 PRÉDIO CENTRO - INHAMBUPE/BA CEP: 48490-000			
CPF/CNPJ: 13.647.185/0001-72 Insc. Municipal:			
Telefone: E-mail:			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
1 VISTORIA VEICULAR			
Classificação do Serviço (LEI 116/2003) + Desdobro 15.06.06 - Transferência de veículos.			
NBS 113013000 - Serviços de documentação e certificação, exceto os serviços notariais e de registro			
Valor do(s) Serviço(s) 330,00	Valor Dedução 0,00	Desconto Incondicionado 0,00	Base de Cálculo ISS 330,00
Alíquota ISS (%) 0,00	Valor do ISS 0,00	Valor ISS Retido 0,00	Desconto Condicionado 0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00
Outros Impostos Federais			
Alíquota IBS -	Valor IBS -	Alíquota CBS -	Valor CBS -
		Total do(s) Serviço(s) 330,00	Total Líquido 330,00
Outras Informações			
*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***			
Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://inhambupe.saatri.com.br			



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

TERMO DE DOAÇÃO Nº 58/2025

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.544/0109-03, ora designada DOADORA, neste ato representada por **ADRIANO MASSUDA**, Secretário de Atenção Especializada à Saúde-SAES/MS, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 360, publicada no D.O.U. n.º 59, seção 2, página 1, de 26 de março de 2024, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GM n.º 2.572/2012 e pelo Art. 26 do Decreto 11.798 de 28 de novembro de 2023, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ/MF n.º 13.647.185/0001-72, com sede na(o) Praça da Bandeira, n.º 74 - Centro, Cep: 48490-000, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, neste ato representado(a) por **Jeovan Vieira da Silva**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) em 02/05/2025, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 798.993.825-15, portador(a) do Registro Geral nº 723652503 SSP/BA, e de acordo com o Processo NUP nº 25000.041715/2023-48, Pregão Eletrônico nº 150/2023, Ata de Registro de Preços nº 4/2024, NUP. 25000.000089/2024-11 (UASG gestora 250005 - Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS - CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51) com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018, considerando ainda o Título VIII, Capítulo II, Seção VI, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **01 ambulância(s)** para **Renovação de Frota**, com utilização exclusiva no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

I O objeto ao qual se refere o Termo de Doação deverá compor a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, pertencente a Central de Regulação das Urgências de **Algoinhas**, sob o CNES nº: **7124953**.

II Caso o serviço de saúde supracitado seja desabilitado da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, o veículo objeto deste Termo de Doação deverá ser destinado a outro serviço do SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, desde que haja prévia comunicação junto ao Ministério da Saúde, que dará nova destinação ao veículo.

Parágrafo Primeiro – O objeto descrito no Anexo deste Termo de Doação busca viabilizar a implantação, ou a manutenção do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) consoante Art. 50 da Seção V, Capítulo I, Título II, Livro II, Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de



Parágrafo Segundo – Descrições e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 4/2024, Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023, encontram-se dispostas, anexas, ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável desse instrumento.

Parágrafo Terceiro - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora em data especificada pelo Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS. Caso confirme a retirada e não compareça na data designada, o veículo será destinado a outro ente donatário, a fim de não prejudicar a logística e trâmites voltados a esse fim, e o ente ausente terá o recebimento remanejado para outra data, salvo em caso de justificativa devidamente fundamentada, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O DONATÁRIO se compromete a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, exclusivamente ao Programa SAMU 192 visando à melhoria da qualidade de atendimento, aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, especialmente na atenção às urgências. Também faz parte dos encargos o cumprimento de todas as obrigações do DONATÁRIO a serem previstas em cláusula específica, listadas no Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se conforme listado abaixo:

Parágrafo Primeiro- À União, representada pelo Ministério da Saúde – doadora, compete:

I. Disponibilizar à donatária o(s) bem(ns) mencionado(s) na cláusula primeira, na forma e nos prazos previstos neste termo.

II. Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista na Cláusula quarta.

III. Publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo- Ao donatário compete:

I. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, exclusivamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme preconizam as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, respectivamente.

II. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;

III. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;

IV. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

V. <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf>, conforme a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência- CGURG/DAHU/SAES/MS.

VI. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o



VII. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de recebimento do veículo, a transferência de titularidade conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas despesas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

VIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

IX. Providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo.

X. Enviar cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: logistica.dahu@saude.gov.br.

XI. Conforme Nota Técnica nº25/2024- CGURG/DAHU/SAES/MS- o ente federativo contemplado com o veículo para uso exclusivo no Programa SAMU 192 deverá inserir as informações pertinentes na Ferramenta **REDMINE**, no endereço eletrônico. <https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F>, uma vez que análises futuras serão realizadas pela validação dos dados ali inseridos. Caso o ente não tenha acesso à plataforma, deverá solicitar pelo e-mail: samu192cgurg@saude.gov.br ou logistica.cgurg@saude.gov.br.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO, além de se comprometer a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as obrigações listadas.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva do DONATÁRIO, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

Parágrafo Quinto - O DONATÁRIO obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo pelo prazo que perdurar a execução do Programa SAMU 192, que será de, no mínimo, cinco anos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo de execução do Programa SAMU 192 pelo DONATÁRIO e, não havendo revogação do presente Termo de Doação, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação pela DOADORA ou pelos órgãos de controle interno e externo de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outro serviço previamente indicado e apto, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

Parágrafo Primeiro – Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

Parágrafo Segundo – A devolução do bem pelo DONATÁRIO ao DOADOR, voluntária ou em decorrência de descumprimento de obrigação, será acompanhada de laudo técnico realizado por empresa autorizada pelo Ministério da Saúde, que ateste o estado de conservação e a funcionalidade do veículo e de seus equipamentos.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO custeará a avaliação do bem antes da devolução mencionada no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Em caso de deterioração do bem antes do término da vigência das



a restituição do valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

Parágrafo Quinto – A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sexto – A DOADORA, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, poderá reservar-se o direito de reclamar a restituição do valor atualizado do OBJETO DA DOAÇÃO, em substituição à devolução do bem, no caso de revogação deste Termo de Doação com Encargos.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor unitário de R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil) reais, conforme valor expresso em nota fiscal da contratada, para atendimento do Programa SAMU 192, sendo assim dispensado o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 9.373/2018, por se tratar de veículo 0km.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESFAZIMENTO DO BENS

O desfazimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Doação somente poderá ser efetuado após comprovado o estado de inservibilidade destes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 205/88-SEDAP/PR e Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, o que há que ser atestado por meio de prévio parecer técnico de comissão local instituída para este fim, conforme o referido decreto, no qual também deverá restar atestada a ausência de responsabilidade da DONATÁRIA por tal estado.

Havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá essa indenizar o equivalente ao valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, conseqüentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde, responsável pelo Programa SAMU 192, que demonstre:

I – O atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos da data de fabricação do veículo, o qual se deprecia;

II – A plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público);

III – A ausência de prejuízo/danos ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo mais bem aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Inhambupe

Edição 3.896 | Ano 15
07 de maio de 2026
Página 16



Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Administração
Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - Diretoria de Veículos

Nº: 202602047152

Nº UGC:
100642523

APROVADO

DATA HORA VISTORIA
24/04/2026-14:19

Vistoria de Identificação Veicular e Regularização Cadastral

DATA VALIDADE
24/05/2026

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME	CPF / CNPJ	CEP
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE	13647185000172	48490000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
PC DA BANDEIRA, 1, SEDE, CENTRO	Inhambupe	BA

DADOS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA / MODELO / VERSÃO	TIPO VEÍCULO	ANO FABRIC.	ANO MODELO
SKS8G78	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Caminhonete	2024	2025
COR	TIPO CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
Branca	Ambulância	Especial	Oficial	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. CARGA
Diesel	0	136	2999	0001,00
			CMT	PBT
			6	4
			CAP. PASSAGEIROS	
			7	

DADOS COLETIADOS NA VISTORIA

PLACA	INSCRIÇÃO	DMV
93YF62005SJ084463	M9TC704C237608	13875

APONTAMENTO

Sem solicitação de placa

FOTOS DO VEÍCULO

TRASEIRA



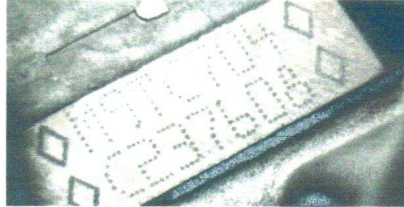
ECV: 310442 - VELOXCAR VISTORICAR INHAMBUPE
Local: Inhambupe/BA - Data: 24/04/2026 14:21:43
Ponto Lat: -11.7945454 Lon: -38.3507798

CHASSI



ECV: 310442 - VELOXCAR VISTORICAR INHAMBUPE
Local: Inhambupe/BA - Data: 24/04/2026 14:22:56
Ponto Lat: -11.7945964 Lon: -38.350765

MOTOR



ECV: 310442 - VELOXCAR VISTORICAR INHAMBUPE
Local: Inhambupe/BA - Data: 24/04/2026 14:23:37
Ponto Lat: -11.7945439 Lon: -38.3507929

HODÔMETRO



ECV: 310442 - VELOXCAR VISTORICAR INHAMBUPE
Local: Inhambupe/BA - Data: 24/04/2026 14:21:09
Ponto Lat: -11.7945452 Lon: -38.3508005

ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL	CNPJ
J.E. SERVIÇO DE VISTORIA LTDA	53477525000189
ENDEREÇO	PORTARIA DENAT/TRAN
AV AGENOR BATISTA DA SILVA 12, 490B CENTRO	Ativa
MUNICÍPIO	UF
INHAMBUPE	BA
CEP	TELEFONE
48490000	75999157765

OBSERVAÇÕES

VISTORIADOR: ELIZANI APARECIDA RAMOS DA SILVA - MATRICULA: 102481
(LAUDO DE VISTORIA VALIDADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DE BIOMETRIA)

COMPULETRA LTDA

Este laudo é válido em todo o território da Bahia

Data/Hora do envio para o Detran - 24/04/2026-14:50

Página: 1 de 1

Certificação Digital: HA7JTK4E-VZQ1XC8Z-ATREV1NS-GIOXZURN

Versão eletrônica disponível em: <http://www.inhambupe.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.E SERVICIO DE VISTORIA LTDA**
CNPJ: **53.477.525/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:26 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **5BB5.95DA.1842.B909**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.477.525/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/01/2024			
NOME EMPRESARIAL J.E SERVICIO DE VISTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VELOXCAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AGENOR BATISTA DA SILVA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 490B	
CEP 48.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INHAMBUPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISTOCARINHAMBUPE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9915-7765	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 15:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/05/2026 14:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262016144

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 53.477.525/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 74
CENTRO - INHAMBUPE - BA CEP: 48490-000
CNPJ: 13.647.185/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000021/2026.E

Nome/Razão Social: **J.E SERVIÇO DE VISTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **VELOXCAR**
Inscrição Municipal: **9900944** CPF/CNPJ: **53.477.525/0001-89**
Endereço: **AVN AGENOR BATISTA DA SILVA, 490 RESIDENCIAL/ COMERCIAL**
CENTRO INHAMBUPE - BA CEP: 48490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 23/01/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/07/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600013086440000003012180000021202601239**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://inhambupe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/05/2026 às 14:39:38



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.477.525/0001-89
Razão Social: J.E SERVICIO DE VISTORIA LTDA
Endereço: AVE AGENOR BATISTA DA SILVA 12 SALA 490B / CENTRO / INHAMBUPE /
BA / 48490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042322176208845629

Informação obtida em 04/05/2026 14:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.E SERVICIO DE VISTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.477.525/0001-89
Certidão nº: 45715600/2026
Expedição: 04/05/2026, às 14:38:49
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.E SERVICIO DE VISTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.477.525/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnut@tst.jus.br



RESUMO DE CONTRATO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2026-CE
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003-2026-CE

A Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA, torna público o extrato do contrato de nº 007-2026-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de um Campo de Futebol e de uma Praça Pública na Comunidade de Matinha, Município de Inhambupe-BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à execução completa da obra. Empresa Contratada: CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI, inscrita no CNPJ - 05.023.570/0001-10. Valor global: R\$ 460.822,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: Órgão-0700, Unidade-0701, Ação - 1013, Elemento - 44905100, Fonte-500.0000 / 501.0000 / 700.0000 / 701.0000 / 706.3110. Vigência: 06 (seis) meses. Inhambupe/BA, 06/05/2026. Hugo Cavalcanti Reis Simões- Prefeito Municipal.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72